



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TRIBUTOS ARRECADADOS (CONSOLIDADO) - ABRIL/2017

Table with columns: Código, TÍTULOS, MOVIMENTAÇÃO DA ARRECAÇÃO (ANTERIOR, DO MÊS, ACUMULADA)

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de Aplicação na Saúde
(Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012)
Período: Janeiro a Abril/2017

RECEITA DE IMPOSTOS

Table with columns: Descrição, Previsão Atualizada, Arrecadação até o Período

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Table with columns: Para o Exercício (Previsão Atualizada), Até o Período (Arrecadação)

DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE

Table with columns: Dotação Atualizada (para o Exercício), Despesa Empenhada (até o Período), Despesa Liquidada (até o Período), Despesa Paga (até o Período)

DESPESAS TOTAIS

Table with columns: Valor, %

DESPESAS LÍQUIDAS

Table with columns: Valor, %

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de Aplicação no Ensino
(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)
Período: Janeiro a Abril/2017

RECEITA DE IMPOSTOS

Table with columns: Descrição, Previsão Atualizada, Arrecadação até o Período

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Table with columns: Para o Exercício (Previsão Atualizada), Até o Período (Arrecadação)

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

Table with columns: Dotação Atualizada (para o Exercício), Despesa Empenhada (até o Período), Despesa Liquidada (até o Período), Despesa Paga (até o Período)

DESPESAS TOTAIS

Table with columns: Valor, %

DEDUÇÕES

Table with columns: Descrição, Valor, %

DESPESAS LÍQUIDAS

Table with columns: Valor, %

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Consolidado

Large table with columns: FUNÇÃO SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ADICIONAL, CRÉDITOS ADICIONAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO A EMPENHAR, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO LIQUIDO

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo
(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Maio/2016 a Abril/2017

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF

Table with columns: Descrição, Valor em R\$, %



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INST PREV SAO JOSE RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II) R\$ Centavos

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Abr/2017, Jan a Abr/2016)

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Jan a Abr/2017, Jan a Abr/2016)

Table with columns: APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Abr/2017, Jan a Abr/2016)

Fonte: SMARapd Informática Ltda



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INST PREV SAO JOSE RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II) R\$ Centavos

Table with columns: APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Abr/2017, Jan a Abr/2016)

Table with columns: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPE, VALOR, PERÍODO DE REFERÊNCIA (2017, 2016)

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Abr/2017, Jan a Abr/2016)

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Jan a Abr/2017, Jan a Abr/2016)



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Demonstrativo de aplicação da Receita Corrente Líquida
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2016 a Abril/2017 Órgão: Consolidado

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Abr/2017, Jan a Abr/2016)

Table with columns: DESPESAS CORRENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Jan a Abr/2017, Jan a Abr/2016)

Nota Explicativa: Resultado do FUNDEB. Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses, conforme regra do TCE/SP - Sistema Audesp.



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Demonstrativo de aplicação das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, Incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; § 5º 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2016 a Abril/2017 Órgão: Poder Executivo

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Jan a Abr/2017, Jan a Abr/2016)

Nota Explicativa: 1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas; 2. Para a aplicação da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

3. A partir do exercício de 2017, as contribuições para o programa PIS/PASEP recolhidas pelo Ente não serão computadas como despesa com pessoal.

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2017

RECEITAS	PREVISÃO		PREVISTAS ATE O MÊS	REALIZADA ATE O MÊS	SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>170.387.000,00</b>	<b>170.320.788,99</b>	<b>70.288.359,02</b>	<b>64.697.149,85</b>	<b>105.623.639,14</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.529.775,00	23.529.775,00	7.840.121,04	11.827.974,22	12.595.800,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.058.000,00	10.058.000,00	6.251.905,60	2.454.103,05	7.603.896,95
RECEITA PATRIMONIAL	15.798.825,00	15.800.531,46	15.267.990,08	9.458.829,53	6.341.701,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	265,64	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.133.100,00	14.196.300,00	4.575.758,69	3.542.091,38	10.654.208,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.991.925,00	103.080.807,53	34.405.791,89	37.226.175,12	65.854.632,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.854.875,00	3.854.875,00	1.946.625,00	887.976,55	2.866.898,45
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>725.270,34</b>	<b>725.270,34</b>	<b>3.765.905,13</b>	<b>-1.040.634,79</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	725.270,34	725.270,34	1.765.905,13	-1.040.634,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	12.970.000,00	12.970.000,00	4.321.604,00	5.066.075,03	7.903.924,97
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.438.000,00	23.438.000,00	23.438.000,00	1.330.899,77	22.127.100,23
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>180.875.000,00</b>	<b>181.734.059,33</b>	<b>90.150.025,36</b>	<b>62.727.879,72</b>	<b>119.006.179,61</b>
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + III)</b>	<b>180.875.000,00</b>	<b>181.734.059,33</b>	<b>90.150.025,36</b>	<b>62.727.879,72</b>	<b>119.006.179,61</b>
DEFEICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>180.875.000,00</b>	<b>181.734.059,33</b>	<b>90.150.025,36</b>	<b>62.727.879,72</b>	<b>119.006.179,61</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
	INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO						
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>146.258.810,00</b>	<b>534.531,43</b>	<b>146.793.341,43</b>	<b>59.231.891,83</b>	<b>42.175.519,68</b>	<b>38.613.244,45</b>	<b>87.561.449,60</b>	<b>17.056.372,15</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.875.247,00	-514.283,60	80.140.963,40	26.910.897,48	25.713.883,43	22.741.582,77	13.200.205,50	1.336.974,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	394.100,00	20.000,00	414.100,00	409.455,99	144.529,36	144.529,36	4.644,01	264.926,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.189.463,00	1.048.815,03	66.238.278,03	31.911.578,36	16.407.106,89	15.721.132,32	34.326.699,67	15.454.471,47
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.044.690,00</b>	<b>2.003.136,04</b>	<b>4.447.846,04</b>	<b>3.030.443,77</b>	<b>970.423,21</b>	<b>983.328,93</b>	<b>1.417.384,27</b>	<b>2.660.938,46</b>
INVESTIMENTOS	678.590,00	1.570.446,04	2.249.046,04	681.600,33	171.433,71	164.359,53	1.567.445,71	510.146,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.366.100,00	12.700,00	2.398.800,00	2.348.843,44	798.989,40	798.989,40	49.938,56	1.549.892,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.496.000,00	-427.579,59	11.270.420,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>19.873.500,00</b>	<b>-39.757,09</b>	<b>19.842.742,91</b>	<b>7.789.569,40</b>	<b>7.119.548,79</b>	<b>335.877,15</b>	<b>12.053.179,51</b>	<b>670.020,61</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>180.875.000,00</b>	<b>1.679.350,88</b>	<b>182.554.350,88</b>	<b>70.051.923,00</b>	<b>50.265.491,58</b>	<b>39.912.450,53</b>	<b>101.232.007,38</b>	<b>19.786.431,42</b>
ANQNT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB. COM REFINANC. (VII) = (VI + VII)</b>	<b>180.875.000,00</b>	<b>1.679.350,88</b>	<b>182.554.350,88</b>	<b>70.051.923,00</b>	<b>50.265.491,58</b>	<b>39.912.450,53</b>	<b>101.232.007,38</b>	<b>19.786.431,42</b>
SUPERAVIT (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (VII + X)</b>	<b>180.875.000,00</b>	<b>1.679.350,88</b>	<b>182.554.350,88</b>	<b>70.051.923,00</b>	<b>50.265.491,58</b>	<b>39.912.450,53</b>	<b>101.232.007,38</b>	<b>19.786.431,42</b>

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

**Demonstrativo dos Restos a Pagar**  
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2017

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR	NÃO PROCESSADO	MOVIMENTAÇÃO ATE O PERÍODO				SALDO ATE O PERÍODO		
			NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>12.383.376,65</b>	<b>19.393.366,96</b>	<b>2.762.916,55</b>	<b>7.146.236,67</b>	<b>2.564.849,74</b>	<b>0,00</b>	<b>17.311,62</b>	<b>5.237.139,98</b>	<b>16.811.206,20</b>
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	61.000,00	36.400,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00
FACULD. FILOSOFIA, C	236.750,05	946.118,43	30.161,75	135.654,55	30.161,75	0,00	0,00	101.095,50	915.956,68
DEPARTAMENTO DE ESP. C	358.814,68	0,00	0,00	167.735,68	0,00	0,00	0,00	191.079,00	0,00
FUND. EDUC. DE SAO J	226.151,18	0,00	0,00	71.493,00	0,00	0,00	0,00	154.658,18	0,00
SAERP	207.222,09	47.761,30	42.616,49	207.145,59	42.016,49	0,00	0,00	76,50	5.744,81
<b>TOTAL</b>	<b>13.412.314,65</b>	<b>20.444.246,69</b>	<b>2.871.492,79</b>	<b>7.282.265,49</b>	<b>2.673.627,98</b>	<b>0,00</b>	<b>17.311,62</b>	<b>5.684.049,16</b>	<b>17.757.307,69</b>

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

**Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência**  
(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2017

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>23.479.415,61</b>	<b>22.590.388,52</b>	<b>22.030.088,68</b>
DEDUÇÕES (II)	0,00	9.270.604,97	12.421.241,62
ATIVO DISPONÍVEL	10.347.824,10	15.223.076,86	18.140.389,45
HAVERES FINANCEIROS	166.864,46	166.836,56	164.910,33
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.412.314,65	6.119.302,45	5.684.049,16
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>23.479.415,61</b>	<b>13.319.783,55</b>	<b>9.408.847,06</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	16.386.044,24	16.000.463,36	15.614.882,48
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>7.093.371,37</b>	<b>-2.680.679,81</b>	<b>-6.206.035,42</b>

  

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-3.523.355,61</b>	<b>-13.299.406,79</b>

**Nota Explicativa:**  
1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.  
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.  
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.  
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não serão excluídas da Dívida Consolidada.  
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

**Resultado Primário**

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2017

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>178.204.375,00</b>	<b>178.336.457,53</b>	<b>56.626.192,05</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.529.775,00	23.529.775,00	11.027.974,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	33.356.000,00	33.356.000,00	3.643.322,44
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	30.356.000,00	30.356.000,00	3.643.322,44
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	158.200,00	158.200,00	56.971,96
RECEITA PATRIMONIAL	15.798.825,00	15.800.531,46	9.458.829,53
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.640.625,00	15.642.331,46	9.401.857,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.991.925,00	103.080.807,53	37.226.175,12
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.168.475,00	18.211.675,00	4.671.748,31
DÍVIDA ATIVA	1.531.300,00	1.531.300,00	558.762,01
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	16.637.175,00	16.680.375,00	4.112.986,30
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>725.270,34</b>	<b>1.765.905,13</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	725.270,34	1.765.905,13
CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	<b>0,00</b>	<b>725.270,34</b>	<b>1.765.905,13</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)</b>	<b>12.970.000,00</b>	<b>12.970.000,00</b>	<b>5.066.075,03</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I+VI-VII)</b>	<b>165.234.375,00</b>	<b>166.091.727,87</b>	<b>53.326.022,15</b>

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDAS ATE O MÊS
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>166.132.310,00</b>	<b>166.636.084,34</b>	<b>49.295.068,47</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.548.747,00	99.983.706,31	32.693.432,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA ( X )	394.100,00	414.100,00	144.529,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.189.463,00	66.238.278,03	16.457.106,89
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = ( IX - X )</b>	<b>165.738.210,00</b>	<b>166.221.984,34</b>	<b>49.150.539,11</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XII)</b>	<b>3.044.690,00</b>	<b>4.647.846,04</b>	<b>970.423,11</b>
INVESTIMENTOS	678.590,00	2.249.046,04	171.453,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	2.366.100,00	2.398.800,00	798.969,40
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)</b>	<b>678.590,00</b>	<b>2.249.046,04</b>	<b>171.453,71</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>11.698.000,00</b>	<b>11.270.420,50</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI+XVI+XVII)</b>	<b>178.114.800,00</b>	<b>179.741.450,88</b>	<b>49.321.992,82</b>

  

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	-12.880.425,00	-13.649.723,01	4.004.029,33
---------------------------------	----------------	----------------	--------------

  

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PJ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

**Resultado Nominal - Regime Previdenciário**  
(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2017

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)</b>	<b>216.854.387,54</b>	<b>216.854.387,54</b>	<b>216.854.387,54</b>
PASSIVO ATUARIAL	216.854.387,54	216.854.387,54	216.854.387,54
DEDUÇÕES (II)	179.150.532,64	183.084.273,02	185.051.134,20
ATIVO DISPONÍVEL	15.615,04	42.449,24	72.139,34
HAVERES FINANCEIROS	179.134.897,60	183.041.621,78	184.977.974,86
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)</b>	<b>37.703.874,90</b>	<b>33.770.116,52</b>	<b>31.803.273,34</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)</b>	<b>37.703.874,90</b>	<b>33.770.116,52</b>	<b>31.80</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

**INEXIGIBILIDADE 19/2017** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado o Sr Prefeito Municipal, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, prestação de serviços para o recebimento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de São José do Rio Pardo/SP, em favor da empresa Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda Me, sendo o valor total estimado de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), por um período de 06 (seis) meses.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/17** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com encerramento dia 13 de junho de 2017 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/17** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com encerramento dia 20 de junho de 2017 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17** aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), conforme a demanda, para atender a todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, com encerramento dia 12 de junho de 2017 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17** Aquisição de 01 (um) veículo de carga, zero km, com primeiro emplacamento em nome do Município, tipo furgão, zero quilometro, longo, com carroceria isolada, teto alto, apresentando carga mínima de 1.300 kg, com porta lateral corrediça e porta traseira dupla sem vidros, revestimento interno e o teto em material lavável, devido alteração no edital, fica a data de abertura dos envelopes para dia 08 de junho de 2017 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (0xx19) 3682-7831 na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça dos Três Poderes nº 01, das 08:00 às 17:00 horas, o edital estará disponível pelo site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017** Em despacho consubstanciado o Sr. Superintendente da SAERP, RATIFICOU dispensa de licitação para aquisição de hipoclorito de sódio densidade 10-12%, destinado as estações de tratamento de água, estações de tratamento de efluentes e estações elevatórias de efluentes para atender a SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, por um período até 180 dias, sendo o valor total estimado do contrato de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), em favor JUFEL QUIMICA LTDA EPP, de acordo com a Lei Federal 8666/93, e suas alterações, artigo 24, incisos IV.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art.9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal ("Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais"), torna pública a realização da AUDIÊNCIA, conforme segue:

Data	Histórico
31/05/2017	Audiência Pública com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do município referentes ao 1º quadrimestre / 2017 - LRF  Local: Câmara Municipal. Horário: 9 horas.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os municípios, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre as contas do município. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2017. Reinaldo Milan – Secretário Municipal de Gestão Pública, Emani Christovam Vasconcellos-Prefeito Municipal.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA/SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art.36º, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012, torna pública a realização da AUDIÊNCIA, conforme segue:

Data	Histórico
31/05/2017	Audiência Pública com o objetivo de apresentar as contas do município referentes aos serviços prestados na saúde no 1º quadrimestre / 2017.  Local: Câmara Municipal. Horário: 10 horas.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os municípios, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre os serviços prestados na saúde. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2017. Reinaldo Milan – Secretário Municipal de Gestão Pública, Emani Christovam Vasconcellos-Prefeito Municipal.

### COMUNICADO AUDITORIA FISCAL

O Departamento de Auditoria Fiscal da Prefeitura de São José do Rio Pardo solicita o comparecimento, nesta repartição fiscal, no prazo de cinco (05) dias consecutivos, contados a partir desta publicação, para tratar de assunto de interesse particular, os contribuintes:

- OLINDA CATALANO ZULLI, CPF nº 137.430.148-58;
- LEONILDO DE OLIVEIRA, CPF nº 160.578.568-72

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2017. Carlos Sergio Felicissimo – Auditor Fiscal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação convoca os professores classificados no **PROCESSO SELETIVO nº 001/2017**, para comparecerem no local e data abaixo indicado.

Local: Secretaria Municipal da Educação, Av. dos Lírios, 400 – Centro  
Data: 29/05/2017 - HORÁRIO: 12h00

Class.	Nome
7º	VERA LUCIA GUERRA
8º	MARIANGELA CARDOZO ANGELINO
9º	DOUGLAS BAPTISTAO DE OLIVEIRA
10º	MARINA CLARO ZANITTI
11º	MARINA AMELIA DA SILVA
12º	ALEXANDRE STRACERI MARTINS
13º	ANA CLAUDIA DELLA TORRE SOUSA
14º	NADIA BARBOZA JUVENAL
15º	BIANCA SOUZA PEREIRA DOS SANTOS

### PROF.ENSINO FUND.- CURSO SUPERIOR (5ª A 8ª SÉRIE) – CIÊNCIAS

Class.	Nome
2º	GABRIEL ALVARENGA VILAS BOAS
3º	FLAVIA CLARA BEZERRA TREVIZAN

Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos: - Cópia do RG; - Cópia da certidão de nascimento/casamento; - Cópia do CPF; - Cópia do título eleitoral; - Cópia da certidão de escolaridade exigida para o cargo. São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2017. Rita de Cássia Zanetti Manzoni - Secretária Municipal da Educação.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2014**, para comparecerem de 29 de maio a 02 de junho de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, munidos dos documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

#### ESCRITURÁRIO

Class.	Nome
26º	MARILIA DE MELLO ZANETTI

#### AGENTE SOCIAL DA SAIS

Class.	Nome
6º	ARIADNA MURIEL DE LIMA ALVES

Se o candidato não comparecer, até o dia 02 de junho de 2017, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2017. Emani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

**PORTARIA Nº 14.211, DE 22 DE MAIO DE 2017.** Aposenta o servidor ANTONIO DE CARA, aposentadoria por idade, do cargo de AJUDANTE GERAL, nível I, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeito retroativo a 02 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 14.212, DE 25 DE MAIO DE 2017.** Atendendo o disposto no artigo 96 inciso 3º da Lei 10.083, de 23/09/1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo, ficam nomeados os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que conforme artigo 95 da referida Lei terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde: 01 – Hamilton Torres - CPF 747.104.788-72 Médico Clínico Geral –Coordenador; 03 – Ricardo Magalhães Silva Passos - CPF 054.103.358-13 Engenheiro Civil; 05 – Dulce Maria Vital - CPF 050.987.128-31 Agente Sanitário; 08 – Rosemeire Baptiston - CPF 068.813.988-40 Fiscal Sanitário; 10 – Joaquim Alcântara Ribeiro - CPF 016.295.238-44 Engenheiro Civil Substituto; 11 – Regina de Fátima Gonçalves CPF 253.718.178-67 Agente Sanitário; 12 – Fabiano Xavier Trevisan CPF 072.454.488-76 Cirurgião Dentista; 13 – Márcia Helena Costa e Silva - CPF 261.253.208-04 Farmacêutica; 14 – Maria Fernanda Ribeiro de Araujo CPF 324.928.268-56 Enfermeira; 15 – Vilma Palamedi Vieira- CPF 059.118.658-66 Agente Sanitário. Efeitos retroativos a 08 de maio de 2017. Revogada as Portarias nº 13.916, de 26 de janeiro de 2017 e 14.185, de 11 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 14.213, DE 25 DE MAIO DE 2017** Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos do art. 5º, incisos I, III, IV e V da Lei nº 3.396/2009 e do art. 5º incisos I, III, IV e V do Decreto nº 3.887/2010, os membros descritos abaixo: Ivan Carlos de Souza - Coordenador; Ademir Cardoso Merki - Secretário; Aureo Viana Júnior -Responsável pelo Setor Técnico; Antônio Celso Martins - Responsável pelo Setor Operativo A investidura, na função de membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, não será gratificada. Revoga a portaria nº 11.404 de 26 de abril de 2013.

**PORTARIA Nº 14.214, DE 25 DE MAIO DE 2017.** Altera os incisos II, III e IV, artigo 1º da Portaria nº 13.106 de 16 de setembro de 2015, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do FUNDEB) - biênio julho/2015 a julho/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:....II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública: Titular: Sandra Regina Ribeiro Cara Busso; Suplente: Jaqueline dos Santos Capitelli. III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Maria Cristina Baizi Boaro; Suplente: Raquel Martins Folha. IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas: Titular: Ana Cláudia Russo; Suplente: Maria Isabel Mundin de Toledo. Efeitos retroativos 17 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 14.215, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Exonera, a pedido, a servidora LUCIENE BAPTISTA LOPES, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos a partir de 01 de junho de 2017

**PORTARIA Nº 14.216, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Autoriza o retorno do servidor ANTONIO CARLOS SCARANO, da Licença, para Tratar de Interesses Particulares de acordo com art. 81 e seus parágrafos da Lei nº 2.712 de 16 de março de 2004, no cargo de MOTORISTA I, nível III, desta Prefeitura Municipal. Efeitos retroativos a 22 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 14.217, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Exonera, a pedido, o servidor MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, do cargo de AGENTE SOCIAL DA SAIS, nível I, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 25 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 14.218, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Aposenta a servidora APARECIDA PEREIRA DA SILVA, aposentadoria por idade, do cargo de ZELADOR, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 16 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 14.219, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Exonera a servidora GISLAINE CRISTINA FAGUNDES SAMPAIO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECEITAS E CONTROLE DE TRIBUTOS, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**PORTARIA Nº 14.220, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Nomeia a servidora GISLAINE CRISTINA FAGUNDES SAMPAIO, no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**PORTARIA Nº 14.221, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Atribui, aulas em substituição, para a Sra. GABRIELA LOPES VILLELA, 27 horas/aula e 06 horas atividade, semanais, de Geografia, no Ensino Fundamental – Ciclo II, no período da manhã/tarde, na EMEB "Profª. Stella Maris Barbosa Catalano" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 24 de maio a 18 de dezembro de 2017. Efeitos retroativos a 24 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 14.222, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Atribui, aulas em substituição, para o Sr. NILSON DOS SANTOS CATÃO, 26 horas/aula e 06 horas atividade, semanais, de Matemática, no Ensino Fundamental – Ciclo II, no período da manhã/tarde, na EMEB "Profª. Stella Maris Barbosa Catalano" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 29 de maio a 18 de dezembro de 2017. Efeitos a partir de 29 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 14.223, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Atribui, aulas em substituição, para a Sra. ADRIANA MONTEIRO FURLAN GARCIA, 25 horas/aula e 06 horas atividade, semanais, de Educação Infantil, no período da tarde, na Creche "Júlio Possebon" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 24 de maio a 27 de junho de 2017. Efeitos retroativos a 24 de maio de 2017

**PORTARIA Nº 14.224, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Atribui, aulas em substituição, para a Sra. NAJARA GONÇALVES DELLA TORRE, 25 horas/aula e 06 horas atividade, semanais, de Ensino Fundamental – Ciclo I, no período da tarde, na EMEB "Zélia Maria Zanetti" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 24 de maio a 05 de novembro de 2017. Efeitos retroativos a 24 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 14.225, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Atribui, aulas em substituição, para a Sra. ANDRÉA DE FÁTIMA DE JESUS BENEDITO, 25 horas/aula e 06 horas atividade, semanais, de Educação Infantil no período da tarde, na Creche "Maria Helena Dessimoni" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 23 de maio a 11 de novembro de 2017. Efeitos retroativos a 23 de maio de 2017

**PORTARIA Nº 14.226, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Nomeia o servidor MARCELO AUGUSTO DA SILVA SOUZA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DE SISTEMAS, nível XII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**PORTARIA Nº 14.227, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Nomeia o servidor THIAGO ALVES DE LIMA NEVES no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO E INTERNET, nível XII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) – portal da transparência – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

**LEI Nº 4.855, DE 26 DE MAIO DE 2017** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para Conferência Municipal de Assistência Social-CMAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Mun. de Assistência Social- Convênios/Transferências	
08.244.0043.2.201	Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	4.000,00
Fonte05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Applic.05.500.0005	IGD-Bolsa Família	
Total		8.000,00

§ 1º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Mun. de Assistência Social-Convênios/Transferências	
08.244.0043.2.124	Manutenção IGD	
157-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Applic.05.500.0005	IGD-Bolsa Família	
Total		8.000,00

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2017. Emani Christovam Vasconcelos –Prefeito.

**LEI Nº 4.856, DE 26 DE MAIO DE 2017** Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a repassar aos Agentes de Saúde – Zoonoses com função de combate de endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, incentivo financeiro adicional e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes de Saúde – Zoonoses com função de combate de endemias e Agentes Comunitários de Saúde recursos recebidos do Governo Federal a título de incentivo financeiro adicional, nos termos da Lei Federal n. 12.994, de 17 de Junho de 2014. Parágrafo Único – Para fazer jus ao incentivo adicional previsto acima deverá ser cumprido os seguintes requisitos: I – Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput desse artigo, os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde da Família. II – O índice larvário do Aedes Aegypti não pode superar 1% (um por cento) conforme recomendação da Organização Municipal de Saúde; III – Os Agentes –Zoonoses com função de combate de endemias deverão visitar no mínimo 30 (trinta) imóveis diariamente de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, equivalente a R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde – Zoonoses com função de combate de endemias, uma única vez. Art. 3º - O incentivo adicional somente será pago se houver remanescente de recursos federais, após a realização das despesas ordinárias com o custeio dos Agentes de Saúde – Zoonoses com função de combate de endemias e Agentes Comunitários de Saúde. Art. 4º - As despesas financeiras resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário. Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2017. Emani Christovam Vasconcelos – Prefeito

**LEI Nº 4.857, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aditivo da obra de revitalização da Praça Capitão Vicente Dias. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.091,70 (três mil, noventa e um reais e setenta centavos) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Depart de Obras e Engenharia	
15.451.1509.1.174	Reurbanização Centro e Vale do Redentor	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.091,70
Fonte01.00000000	Tesouro	
C.Applic.01.110.0000	Geral	
Total		3.091,70

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo – P.M S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
66-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	3.091,70
Fonte01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		3.091,70

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluída a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para reurbanização do Centro e Vale do Redentor. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2017. Ernani Christovam Vasconcelos -Prefeito

**LEI Nº 4.858, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para a folha de pagamento dos servidores do Departamento de Esporte e Cultura- DEC entre outras. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças DEC	
04.122.0003.2.045	Manut. Depart. de Adm. Finanças	
007-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	
1.000,00		
008-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.048	Manut. do Ginásio Mun. de Esportes	
024-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
032-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	4.000,00
27.812.0032.2.072	Manut. das Esc. e Competições	
017-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - P Civil	3.000,00
020-3.1.90.16.00	Outros Desp. Var. Pessoal Civil	4.000,00
022-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentaria	500,00
023-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
030-3.1.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	900,00
033-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	13.000,00
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
037-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	106.800,00
071-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P Jurídica	5.000,00
081-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	11.600,00
13.392.0023.2.065	Manut. do Museu	
052-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentarias	200,00
13.392.0023.2.066	Manut. da Biblioteca	
038-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	4.500,00
073-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	500,00
13.392.0023.2.071	Eventos Culturais	
062-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
082-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		160.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças DEC	
04.122.0003.2.045	Manut. Depart. de Adm. Finanças	
002-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	50.000,00
005-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentaria	15.000,00
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0003.2.2048	Manut. Depart. de Esportes	
016-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	15.000,00
021-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentaria	15.000,00
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.175	Manut. da C. Euclidiana	
041-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	10.000,00
053-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentaria	5.000,00
13.392.0023.2.071	Manut. da C. Euclidiana	
041-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	50.000,00
Fonte04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total de Recursos		160.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2017. Ernani Christovam Vasconcelos - Prefeito

**DECRETO Nº 5.386, DE 15 DE MAIO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.055,00 ( sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, no seu artigo 5º; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.055,00 (sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.125	Benefícios Eventuais	
102-3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
Fonte01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Departamento de Habitação Social	
08.244.0016.2.149	Implantação COHAB Chico Xavier - PMCV - FAR	
453-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	3.755,00
Fonte05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.500.0020	Implantação COHAB Chico Xavier - PMCMV - FAR	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0103.2.086	Manut do Conselho Municipal de Saúde	
299-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J	300,00
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.301.0025.2.146	Bloco de Atenção Básica - PMAQ	
311-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C	42.000,00

Fonte05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.02	Departamento do SERM	
04.122.0031.2.034	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais	
407-3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total da Suplementação		63.055,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.125	Benefícios Eventuais	
111-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J	7.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Departamento de Habitação Social	
08.244.0016.2.149	Implantação COHAB Chico Xavier - PMCV - FAR	
454-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.755,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.500.0020	Implantação COHAB Chico Xavier - PMCMV - FAR	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0103.2.086	Manut do Conselho Municipal de Saúde	
294-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. F.	300,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic. 01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.301.0025.2.146	Bloco de Atenção Básica - PMAQ	
342-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	42.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.02	Departamento do SERM	
04.122.0031.2.034	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais	
409-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
Total de Recursos		63.055,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.713, de 26 de agosto de 2016 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2017. Ernani Christovam Vasconcelos- Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.390, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.855/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.855 de 26 de maio de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.244.0043.2.201.3.3.90.30.00.05.500.0005		3.000,00
02.04.04.08.244.0043.2.201.3.3.90.36.00.05.500.0005		1.000,00
02.04.04.08.244.0043.2.201.3.3.90.39.00.05.500.0005		4.000,00
Total		8.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.08.244.0043.2.124.157-4.4.90.52.00.05.500.0005		8.000,00
Total		8.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2017. Ernani Christovam Vasconcelos – Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan -Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.391, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.857/2017 O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, R\$ 3.091,70 (três mil, noventa e um reais e setenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.857 de 26 de maio de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.451.1509.1.174.4.4.90.51.00.01.110.0000		3.091,70
Total		3.091,70

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.06.99.999.9999.9.999.66-9.9.99.99.00.01.110.0000		3.091,70
Total		3.091,70

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2017. Ernani Christovam Vasconcelos-Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.392, DE 26 DE MAIO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.858/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.858 de 26 de maio de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

05.01.01.04.122.0003.2.045.007-3.3.90.14.00.04.110.0000		1.000,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.008-3.3.90.30.00.04.110.0000		1.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.048.024-3.3.90.30.00.04.110.0000		1.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.048.032-3.3.90.46.00.04.110.0000		4.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.017-3.1.90.11.00.04.110.0000		3.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.020-3.1.90.16.00.04.110.0000		4.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.022-3.1.91.13.00.04.110.0000		500,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.023-3.3.90.14.00.04.110.0000		1.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.030-3.3.90.39.00.04.110.0000		900,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.033-3.3.90.46.00.04.110.0000		13.000,00

05.01.03.13.392.0023.2.047.037-3.1.90.11.00.04.110.0000		106.800,00
05.01.03.13.392.0023.2.047.071-3.3.90.39.00.04.110.0000		5.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.047.081-3.3.90.46.00.04.110.0000		11.600,00
05.01.03.13.392.0023.2.065.052-3.1.91.13.00.04.110.0000		200,00
05.01.03.13.392.0023.2.066.038-3.1.90.11.00.04.110.0000		4.500,00
05.01.03.13.392.0023.2.066.073-3.3.90.39.00.04.110.0000		500,00
05.01.03.13.392.0023.2.071.062-3.3.90.30.00.04.110.0000		1.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.071.082-3.3.90.46.00.04.110.0000		1.000,00
Total		160.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.04.122.0003.2.045.002-3.1.90.11.00.04.110.0000		50.000,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.005-3.1.91.13.00.04.110.0000		15.000,00
05.01.02.27.812.0003.2.2048.016-3.1.90.11.00.04.110.0000		15.000,00
05.01.02.27.812.0003.2.2048.021-3.1.91.13.00.04.110.0000		15.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.175.041-3.1.90.11.00.04.110.0000		10.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.175.053-3.1.91.13.00.04.110.0000		5.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.071.041-3.1.90.11.0004.110.0000		5